



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 058/2024-P

Dois Córregos, 26 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR ÀS ENTIDADES DECLINADAS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto de lei em testilha possibilita a transferência para as instituições que especifica, de recursos de doação de Imposto de Renda depositados por empresas na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A repartição dos recursos na forma disposta nesta proposta de lei foi deliberada em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com o exposto em documento anexo.

Com essas informações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9501

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 328/2024

DATA: 26/04/2024 - HORA: 08:53

Projeto de Lei 58/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a transferir às entidades declinadas, a importância que especifica, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 058, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR ÀS ENTIDADES DECLINADAS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a cada uma das instituições a seguir declinadas:

I - AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, n° 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos - SP;

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", n° 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos - SP;

III - SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, n° s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos - SP;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

IV - ADEA - ASSOCIAÇÃO DOISCORREGUENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.519.692/000-54, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 775, de 22 de setembro de 1971, com sede à Avenida Mariano Lopes, nº 40, nesta cidade de Dois Córregos - SP;

V - CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.176/0001-09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.911, de 13 de abril de 2004, com sede à Rua 13 de Maio, nº 30, Centro, na cidade de Dois Córregos - SP.

Parágrafo único. As transferências de que tratam o *caput* e incisos se darão por meio de ajustes a serem formalizados com cada uma das instituições beneficiárias, mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), destinado a possibilitar os repasses de recursos de que tratam a presente lei, às entidades elencadas nos incisos de I a V do Art. 1º, referentes a doações de Imposto de Renda, que atenderá o seguinte item:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082430006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.50.43.00	-	Subvenções	Sociais
(01.510) (F.381)	R\$ 750.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, na conta corrente nº 2013020-1 - Fundo Munic. Criança/Adolescente, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**



Dois Córregos, 23 de Abril de 2024.

Ofício nº: 130/2024.

A Secretaria de Assistência e Ação Social, vem através de sua secretária Mara Silvia Haddad Scapim, solicitar a Abertura de Crédito e Dotação Orçamentária, dos recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, referentes a doações de Imposto de Renda, que serão destinados às Organizações da Sociedade Civil, que trabalham com crianças e adolescentes no Município. Vale ressaltar que já fora apresentado em reunião do CMDCA, os Pré- Projetos e deliberados de acordo com a relação abaixo:

- ✓ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais);
- ✓ Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência – ADEA:
R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco e Mil Reais);
- ✓ Associação Recreativa das Vilas Unidas- AREVU:
R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais);
- ✓ Casa do Abrigo: R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais);
 - ✓ Sociedade Civil Projeto Coragem:
R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que entender necessário.

MARA SILVIA
HADDAD
SCAPIM:82433461804

Assinado de forma digital
por MARA SILVIA HADDAD
SCAPIM:82433461804

MARA SILVIA HADDAD SCAPIM
Secretária
Assistência e Ação Social

Ilma. Senhora
RAFAELA FERNANDA CANTADORI
Secretária da Fazenda

Rua 13 de Maio, nº 1340 A – Vila Santo Antonio - CEP 17.300-023/ Dois Córregos – S.P.
Telefone: 3652-6263/3652-5372 e-mail:assistenciasocial@doiscorregos.sp.gov.br